

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) para serviços de recreação, animação e escultura em balões, locações de brinquedos, de sonorização, de carro de pipoca, carro de algodão doce e carro de cachorro quente e fornecimento de sacolinhas surpresas e refrigerantes de 250 ml em atendimento aos diversos eventos da SEMDS.

PROCESSO Nº: 8.770/2015

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 116/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 8.770/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 03/09/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 17/09/2015
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 17/09/2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 17/09/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro, Aracruz.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3256-1871

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratação de empresa(s) para serviços de recreação, animação e escultura em balões, locações de brinquedos, de sonorização, de carro de pipoca, carro de algodão doce e carro de cachorro quente e fornecimento de sacolinhas surpresas e refrigerantes de 250 ml em atendimento aos diversos eventos referentes às campanhas**

socieducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo/serviço mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços/aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da

sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia** encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total,

bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2015
PROCESSO N.º 8.770/2015**

7.11. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

11.3.1.2. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido”, poderão apresentar a declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição ao item 11.3.1.

11.3.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, quanto as obrigações contidas no item 11.3.1 e 11.3.1.2 poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional.

11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

11.3.2.1. Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.3.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

h) Alvará de Vigilância Sanitária, atualizado, somente para os arrematantes dos lotes 01 e 03.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII**).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2.7. No ato de assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) locutores qualificados e com experiência de mercado.

15.2.7.1. A comprovação da qualificação dos profissionais dar-se-á através da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **locutor** executou trabalho semelhante ao do objeto ora licitado. A declaração deve ser emitida em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

15.2.7.2. A empresa licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de vínculo empregatício dos locutores indicados, carteira de trabalho (CTPS) dos profissionais.

15.2.7.3. Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS

16.1. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.2. A Ordem de Serviço/fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.2.1. A Ordem de Serviço/fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.3. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento desta licitação.

16.4. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar os serviços e fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços/fornecimento”.

16.6. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.7. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.9. Da execução dos serviços (Lote 01):

16.9.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

16.9.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

16.9.3. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

16.9.4. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.9.5. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMDS liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada, se for o caso.

16.9.6. No caso da locação dos carros de pipoca, algodão doce e cachorro quente, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

16.9.7. No caso da locação dos carros de pipoca, deverá ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 200 (duzentas) unidades por evento.

16.9.8. Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO.

16.9.9. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

16.9.10. Nos serviços de alimentação (pipoca, algodão doce e cachorro quente) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

16.9.11. Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.

16.9.12. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

16.9.13. Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 200 (duzentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

16.9.14. A sonorização deverá conter 02 caixas de som amplificadas, aparelho de DV e Cd com musicas infantis para animação das crianças, 02 (dois) microfones sem fio. Havendo necessidade de troca, essa deverá ser realizada de forma imediata de todos os equipamentos danificados.

16.9.15. Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de locutor e operador de som.

16.9.16. No caso do carro de cachorro quente, a alimentação deverá vir acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão que deverá ser no tamanho mínimo de 14 cm, com recheio de molho de tomate, salsicha e batata palha e guardanapos de papel. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto em excelente estado de conservação, para servir até 200 (duzentas) unidades por evento.

16.9.17. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

16.9.18. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

16.10. Da execução dos serviços (Lote 02):

16.10.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento.

16.10.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada.

16.10.3. Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização.

16.10.4. O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços.

16.10.5. Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

16.10.6. Deverá ser utilizado nos serviços de recreação pintura e desenho, giz de cera, lápis de cor, canetinhas hidrográficas, lápis, apontadores, canetas, régua, folder com exemplos de desenho, cola glitter (cores variadas), cola colorida (cores variadas), cartolinas, papel cartão, papel *kraft*, Papel Sulfite A4, tinta guache, pincéis variados, quebra cabeças, E.V.A., cola para E.V.A., pincéis atômicos (cores variadas) e demais materiais a critério da empresa, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

16.10.7. Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

16.10.8. Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

16.10.9. Deverá ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

16.11. Dos locais dos serviços (lotes 01 e 02)

16.11.1. Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Colibri, nº 02, Bairro Nova Santa Cruz, Aracruz/ES
	Rua Cidade de Vitória, s/nº - Itaputera - Aracruz-ES

CRAS de Itaputera	
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Rua Aurélio Alvarenga, nº 168 – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
Casa de Acolhimento Provisório	Avenida 1º de maio, 42, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES
Projeto Base Vila do Riacho	Rua Mario Lopes,89, Vila do Riacho, Aracruz/ES
Projeto Base Barra do Riacho	Avenida Zamperlini Vieira, nº 1080, 211, Chique-Chique, Distrito de Barra do Riacho
Projeto Base Morobá	AV. Morobá,174, Bairro Morobá, Aracruz/ES
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua da Alegria, nº 357, Centro, Aracruz/ES

16.12. Dos prováveis meses da execução dos serviços (lotes 01 e 02):

16.12.1. Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

16.12.2. A indicação abaixo é referente aos meses de realização dos eventos, sendo as datas posteriormente definidas pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

ATIVIDADES	MESES											
	JA	FE	MAR	AB	MA	JU	JU	AGO	SE	OU	NO	DE

	N	V		R	I	N	L		T	T	V	Z
FESTA DA FAMÍLIA								X				
AÇÕES GLOBAIS									X			
FESTA DAS MÃES					X							
FESTAS JUNINAS/JULINAS						X	X					
FESTA DOS PAIS								X				
FESTA DA FAMÍLIA								X				
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV									X	X		
FESTA DO IDOSO									X			
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES											X	X

16.13. DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 03):

16.13.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.13.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, com a respectiva cópia reprográfica da

Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento, sendo recebido da seguinte forma as sacolinhas surpresas:

- a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

16.13.3. A empresa deverá entregar as sacolinhas surpresas montadas com os seguintes itens:

01 (UM) PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR,

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA,

20 (VINTE) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA

05 (CINCO) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA,

03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA

01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS.

16.13.4. As sacolinhas surpresa deverão ser montadas, embaladas e entregues em saco com temas infantis e amarradas com fitilho.

16.13.5. A embalagem da sacolinha, individual, será de saco plástico resistente, transparente, atóxico, decorado (sugestão da decoração; estrelinha, florzinha, coração) e fechado com fitilho cores variadas combinando com a estampa da sacola.

16.13.6. Os produtos deverão ser embalados e entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

16.13.7. Os produtos deverão conter data de fabricação e prazo de validade.

16.13.8. No ato de entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) ainda por vencer.

16.13.9. Os refrigerantes deverão ser entregues em sabores variados de 250 ml.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços/fornecimentos efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados e os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. (LOTES 01 e 02 – SERVIÇOS):

- a)** Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b)** Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- c)** Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- d)** Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- e)** Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- f)** Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- g)** Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.
- h)** Atender com prontidão às requisições e especificações deste edital para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compras/requisição do

Setor solicitante.

- i)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- j)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- k)** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- l)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste edital.
- m)** Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- n)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- o)** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

18.1.2. (LOTE 03 - FORNECIMENTO):

- a)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital;
- b)** O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da entrega dos materiais, parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultante de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- c)** Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f)** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- g)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste edital.
- h)** Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- i)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- j)** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

18.2. DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Comunicar o contratado vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços/fornecimento constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço

pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;

23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

23.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Aracruz, 01 de Setembro de 2015.

Maria de Fátima Furtado Nunes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Serviços e Produtos	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	SV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, 3X3 METROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMOTAGEM, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	30			
02	SV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	30			
03	SV	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	30			
04	SV	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	30			
05	SV	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	30			

06	SV	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE MICROFONES, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, APARELHO DE DVD E CD COM MUSICAS INFANTIS, PARA ANIMAÇÃO DAS CRIANÇAS	30			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 02						
01	SV	SERVIÇO DE RECREAÇÃO PINTURA FACIAL PARA NO MÍNIMO 100 CRIANÇAS COM DESENHOS DIVERSOS, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DO CONTRATADO	30			
02	SV	SERVIÇO DE RECREAÇÃO OFICINA DE PINTURA E DESENHO COM ATIVIDADES E MATERIAL PARA COLORIR, PINTAR COM 1 MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO E MATERIAL FORNECIDO	30			
03	SV	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES	30			
04	SV	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES OFICINA DE BALÕES COM MATERIAL INCLUSO COM MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE BICHINHOS E ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) CRIANÇAS POR TURNO	30			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 03						
01	UN	REFRIGERANTE , 250 ML, SABORES VARIADOS.	1.200			
02	UN	SACOLINHA SURPRESA	1.200			
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

REGISTRO DE PREÇOS 291/2015

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto as LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, LOCAÇÕES DE CARRO DE PIPOCA, LOCAÇÕES DE CARRO DE ALGODÃO DOCE, LOCAÇÕES DE CARRO DE CACHORRO QUENTE E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses.

2 - DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações *que* objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, CCI, tendo como principal ação realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos por meio de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

A Casa de Acolhimento, sendo uma organização governamental, caracterizada como um abrigo temporário, administrada pela supracitada Secretaria, para acolhimento e atendimento a criança de

0 (zero) a 12(doze) anos de idade, e excepcionalmente adolescentes até 14(quatorze) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, por um período de até sessenta dias, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar.

O Serviço de Fortalecimento de Vínculos - Projeto Base tem por objetivo assistir crianças e adolescentes com idade de 07 a 15 anos e 11 meses de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, bem como busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Por fim, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho como gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação das citadas locações para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMDS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA							
Item	Descrição	Unid	Quant. mínima a ser adquirida	Quant máxima estimada a ser adquirida	Quant estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)	Preço Total máximo pagável (R\$)



01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, 3X3 METROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMOTAGEM, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	SV	01	30	2	400,0000	12.000,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	SV	01	30	2	376,6700	11.300,10

				Quant máxima	Quant estimada	Preço unitário máximo	Preço Total
--	--	--	--	-------------------------	---------------------------	--------------------------------------	------------------------



Item	Descrição	Unid	Quant mínima a ser adquirida	estimada a ser adquirida	mensal a ser adquirida	pagável por unidade (R\$)	máximo pagável (R\$)
03	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	01	30	2	386,6700	11.600,10
04	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	01	30	2	386,6700	11.600,10
05	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO						

SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	01	30	2	766,6700	23.000,10
--	----	----	----	---	----------	-----------

Item	Descrição	Unid	Quant mínima a ser adquirida	Quant máxima estimada a ser adquirida	Quant estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
06	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE MICROFONES, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, APARELHO DE DVD E CD COM MUSICAS INFANTIS, PARA ANIMAÇÃO DAS CRIANÇAS	SV	01	30	2	483,3300	14.499,90

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

3.2.1 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

3.2.2 No caso da locação de brinquedos, devera contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

3.2.3 O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

3.2.4 A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 3.2.5 Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMDS liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada, se for o caso.
- 3.2.6 No caso da locação dos carros de pipoca, algodão doce e cachorro quente, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;
- 3.2.7 No caso da locação dos carros de pipoca, deverá ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 200 (duzentas) unidades por evento.
- 3.2.8 Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO.
- 3.2.9 Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.
- 3.2.10 Nos serviços de alimentação (pipoca, algodão doce e cachorro quente) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.
- 3.2.10 Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.
- 3.2.11 Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.
- 3.2.12 Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 200 (duzentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.
- 3.2.13 A sonorização deverá conter 02 caixas de som amplificadas, aparelho de DV e Cd com musicas infantis para animação das crianças, 02 (dois) microfones sem fio. Havendo necessidade de troca, essa deverá ser realizada de forma imediata de todos os equipamentos danificados.

3.2.14 Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de locutor e operador de som.

3.2.15 No caso do carro de cachorro quente, a alimentação deverá vir acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão que deverá ser no tamanho mínimo de 14 cm, com recheio de molho de tomate, salsicha e batata palha e guardanapos de papel. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto em excelente estado de conservação, para servir até 200 (duzentas) unidades por evento.

3.2.16 É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

3.2.8 Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

04. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Colibri, nº 02, Bairro Nova Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade de Vitória, s/nº - Itaputera - Aracruz-ES
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Rua Aurélio Alvarenga, nº 168 – Centro - Aracruz-ES

CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
Casa de Acolhimento Provisório	Avenida 1º de maio, 42, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES
Projeto Base Vila do Riacho	Rua Mario Lopes, 89, Vila do Riacho, Aracruz/ES
Projeto Base Barra do Riacho	Avenida Zamperlini Vieira, nº 1080, 211, Chique-Chique, Distrito de Barra do Riacho
Projeto Base Morobá	AV. Morobá, 174, Bairro Morobá, Aracruz/ES
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua da Alegria, nº 357, Centro, Aracruz/ES

5. DOS PROVÁVEIS MESES DOS EVENTOS :

5.1 Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

5.2 Posteriormente as datas dos eventos serão definidos pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FESTA DA FAMÍLIA								X				
AÇÕES GLOBAIS									X			
FESTA DAS MÃES					X							

FESTAS JUNINAS/JULINAS						X	X					
FESTA DOS PAIS								X				
FESTA DA FAMÍLIA								X				
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV									X	X		
FESTA DO IDOSO									X			
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES											X	X

6. DAS PROPOSTAS:

6.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo todas às configurações contidas neste termo de referência.

6.2 Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços;

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1. Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.2 Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;

9.3 Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;

9.4 Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

9.5 Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;

9.6 Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

9.7 Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.

9.8 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.9 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.11 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referencia.

9.13 Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.14 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

11.1.1 Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futura ata de registro de preços.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto neste termo de referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.3 Fica desde já, o termo de referência como parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA PUBLICIDADE

15.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo da Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2015

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto os SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E SERVIÇOS DE ESCULTURA EM BALÕES, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses.

2 - DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, CCI, tendo como principal ação realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos por meio de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

A Casa de Acolhimento, caracterizada como um abrigo temporário, administrada pela supracitada Secretaria, para acolhimento e atendimento a criança de 0 (zero) a 12(doze) anos de idade, e excepcionalmente adolescentes até 14(quatorze) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, por um período de até sessenta dias, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar.

O Serviço de Fortalecimento de Vínculos - Projeto Base tem por objetivo assistir crianças e adolescentes com idade de 07 a 15 anos e 11 meses de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, bem como busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Por fim, a Secretaria a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho como gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que deve prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população observando os objetivos estabelecidos na mencionada Lei.

Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação das citadas locações para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMDS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima a ser adquirida	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)	Preço Total máximo pagável (R\$)

01	SERVIÇO DE RECREAÇÃO PINTURA FACIAL PARA NO MÍNIMO 100 CRIANÇAS COM DESENHOS DIVERSOS, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DO CONTRATADO	SV	01	30	2	416,6700	12.500,00
02	SERVIÇO DE RECREAÇÃO OFICINA DE PINTURA E DESENHO COM ATIVIDADES E MATERIAL PARA COLORIR, PINTAR COM 1 MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO E MATERIAL FORNECIDO	SV	01	30	2	433,3300	12.999,90
03	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES	SV	01	30	2	393,3300	11.799,90
04	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES OFICINA DE BALÕES COM MATERIAL INCLUSO COM MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE BICHINHOS E ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) CRIANÇAS POR TURNO	SV	01	30	2	483,3300	14.499,90

--	--	--	--	--	--	--	--

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

3.2.1 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

3.2.2 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada;

3.2.3 Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização;

3.2.4 O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços;

3.2.5 Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

3.2.6 Deverá ser utilizado nos serviços de recreação pintura e desenho, giz de cera, lápis de cor, canetinhas hidrográficas, lápis, apontadores, canetas, régua, folder com exemplos de desenho, cola glitter (cores variadas), cola colorida (cores variadas), cartolinas, papel cartão, papel *kraft*, Papel Sulfite A4, tinta guache, pincéis variados, quebra cabeças, E.V.A., cola para E.V.A., pincéis atômicos (cores variadas) e demais materiais a critério da empresa, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

3.2.7 Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

3.2.8 Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

3.2.9 Deverá ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

04. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Colibri, nº 02, Bairro Nova Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade de Vitória, s/nº - Itaputera - Aracruz-ES
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Rua Aurélio Alvarenga, nº 168 – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
Casa de Acolhimento Provisório	Avenida 1º de maio, 42, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES
Projeto Base Vila do Riacho	Rua Mario Lopes,89, Vila do Riacho, Aracruz/ES
Projeto Base Barra do Riacho	Avenida Zamperlini Vieira, nº 1080, 211, Chique-Chique, Distrito de Barra do Riacho
Projeto Base Morobá	AV. Morobá,174, Bairro Morobá, Aracruz/ES
Centro de Referência Especializado da	

5. DOS PROVÁVEIS MESES DOS EVENTOS :

5.1 Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

5.2 Posteriormente as datas dos eventos serão definidos pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FESTA DA FAMÍLIA								X				
AÇÕES GLOBAIS									X			
FESTA DAS MÃES					X							
FESTAS JUNINAS/JULINAS						X	X					
FESTA DOS PAIS								X				
FESTA DA FAMÍLIA								X				
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV									X	X		
FESTA DO IDOSO									X			
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES											X	X

6. DAS PROPOSTAS:

6.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo todas às configurações contidas neste termo de referência.

6.2 Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5 Manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, energia elétrica, iluminação e local adequado para a realização das atividades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1. Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.2 Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos serviços e o deslocamento de monitores;

9.3 Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, se for o caso;

9.4 Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

9.5 Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;

9.6 Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

9.7 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.8 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.10 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referencia.

9.12 Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.13 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

11.1.1 Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futura ata de registro de preços.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto neste termo de referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15. DA PUBLICIDADE

15.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo da Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2015

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a aquisição de SACOLINHAS SURPRESAS e REFRIGERANTE DE 250 ML, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às

campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses.

2 - DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações *que* objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz, CCI, tendo como principal ação realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos por meio de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

A Casa de Acolhimento, sendo uma organização governamental, caracterizada como um abrigo temporário, administrada pela supracitada Secretaria, para acolhimento e atendimento a criança de 0 (zero) a 12(doze) anos de idade, e excepcionalmente adolescentes até 14(quatorze) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, por um período de até sessenta dias, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar.

O Serviço de Fortalecimento de Vínculos - Projeto Base tem por objetivo assistir crianças e adolescentes com idade de 07 a 15 anos e 11 meses de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, bem como busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Por fim, a Secretaria a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho como gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993.

Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação das citadas locações para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMDS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima a ser adquirida	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)	Preço Total máximo pagável
01	SACOLINHAS SURPRESAS	UN	100	1.200	100	13,6700	16.404,00
02	REFRIGERANTE, 250 ML, SABORES VARIADOS	UN	100	1.200	100	2,5000	3.000,00

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

3.1.1 A empresa deverá entregar as sacolinhas surpresas montadas com os seguintes itens:

01 (UM) PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR,

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA,

20 (VINTE) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA

05 (CINCO) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA,

03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA

01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS.

3.1.2 As sacolinhas surpresa deverão ser montadas e embaladas e entregues em saco com temas infantis e amarradas com fitilho.

3.1.3 A embalagem da sacolinha, individual, será de saco plástico resistente, transparente, atóxico, decorado (sugestão da decoração; estrelinha, florzinha, coração) e fechado com fitilho cores variadas combinando com a estampa da sacola

3.1.4 Os produtos deverão ser embalados e entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

3.1.5 Os produtos deverão conter data de fabricação e prazo de validade.

3.1.6 No ato de entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) ainda por vencer.

3.1.7 Os refrigerantes deverão ser entregues em sabores variados de 250 ml.

04. DA ENTREGA E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento, sendo recebido da seguinte forma as sacolinhas surpresas:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material e marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas no item da Requisição de Compras de nº 293/2015.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.4. Comunicar o contratado vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 8.2 O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da entrega dos materiais, parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultante de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- 8.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referencia.

8.8 Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.10 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

10.1.1. Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futura ata de registro de preços.

10.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

11.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição dos objetos constantes neste termo de referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o pretenso instrumento, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo da Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo

mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

15.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 116/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.770/2015.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Contratação de empresa(s) para serviços de recreação, animação e escultura em balões, locações de brinquedos, sonorização, de carro de pipoca, algodão doce e cachorro quente e fornecimento de sacolinhas surpresas e refrigerantes de 250 ml em atendimento aos diversos eventos da SEMDS**. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07**. Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar os serviços, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Lote	Und	Especificações	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					
VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 116/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2015.

(LOTES 01 e 02 do edital 116/2015)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 116/2015, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em/.../..., constante do Processo Administrativo nº. 8.770/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para serviços de recreação, animação e escultura em balões, locações de brinquedos, sonorização, de carro de pipoca, algodão doce e cachorro quente que serão destinados aos diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/2015 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS;

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)

ELEMENTO DE DESPESA: (_____)

NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da execução dos serviços (Lote 01 do edital 116/2015):

5.1.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

5.1.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

5.1.2.1 O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

5.1.3. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMDS liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada, se for o caso.

5.1.5. No caso da locação dos carros de pipoca, algodão doce e cachorro quente, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

5.1.6. No caso da locação dos carros de pipoca, deverá ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 200 (duzentas) unidades por evento.

5.1.7. Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO.

5.1.8. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

5.1.9. Nos serviços de alimentação (pipoca, algodão doce e cachorro quente) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

5.1.10. Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.

5.1.11. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

5.1.12. Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 200 (duzentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

5.1.13. A sonorização deverá conter 02 caixas de som amplificadas, aparelho de DV e Cd com músicas infantis para animação das crianças, 02 (dois) microfones sem fio. Havendo necessidade de troca, essa deverá ser realizada de forma imediata de todos os equipamentos danificados.

5.1.14. Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de locutor e operador de som.

5.1.15. No caso do carro de cachorro quente, a alimentação deverá vir acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão que deverá ser no tamanho mínimo de 14 cm, com recheio de molho de tomate, salsicha e batata palha e guardanapos de papel. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto em excelente estado de conservação, para servir até 200 (duzentas) unidades por evento.

5.1.16. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.17. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

5.2. Da execução dos serviços (Lote 02 do edital 116/2015):

5.2.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento.

5.2.2 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada.

5.2.3 Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização.

5.2.3.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços.

5.2.4. Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

5.2.5. Deverá ser utilizado nos serviços de recreação pintura e desenho, giz de cera, lápis de cor, canetinhas hidrográficas, lápis, apontadores, canetas, réguas, folder com exemplos de desenho, cola glitter (cores variadas), cola colorida (cores variadas), cartolinas, papel cartão, papel *krafit*, Papel Sulfite A4, tinta guache, pincéis variados, quebra cabeças, E.V.A., cola para E.V.A., pincéis atômicos (cores variadas) e demais materiais a critério da empresa, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

5.2.6. Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

5.2.7. Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

5.2.8 Deverá ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

5.3. Dos locais dos serviços (lotes 01 e 02)

5.3.1. Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Colibri, nº 02, Bairro Nova Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade de Vitória, s/nº - Itaputera - Aracruz-ES

CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, n° 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Rua Aurélio Alvarenga, n° 168 – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/n°, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/n°, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
Casa de Acolhimento Provisório	Avenida 1° de maio, 42, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES
Projeto Base Vila do Riacho	Rua Mario Lopes,89, Vila do Riacho, Aracruz/ES
Projeto Base Barra do Riacho	Avenida Zamperlini Vieira, n° 1080, 211, Chique-Chique, Distrito de Barra do Riacho
Projeto Base Morobá	AV. Morobá,174, Bairro Morobá, Aracruz/ES
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua da Alegria, n° 357, Centro, Aracruz/ES

5.4. Dos prováveis meses da execução dos serviços (lotes 01 e 02):

5.4.1. Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

5.4.2. A indicação abaixo é referente aos meses de realização dos eventos, sendo as datas posteriormente definidas pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

ATIVIDADES	MESES											
	JA N	FE V	MAR	AB R	MA I	JU N	JU L	AGO	SE T	OU T	NO V	DE Z
FESTA DA FAMÍLIA								X				
AÇÕES GLOBAIS									X			

FESTA DAS MÃES					X							
FESTAS JUNINAS/JULINAS						X	X					
FESTA DOS PAIS								X				
FESTA DA FAMÍLIA									X			
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV									X	X		
FESTA DO IDOSO									X			
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES											X	X

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- c) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- d) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- e) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- f) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- g) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.
- h) Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de ordem de compras/requisição do Setor solicitante.
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- k) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.
- m) Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela assinatura do contrato, com base nas disposições legais.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Comunicar ao contratado vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas no edital 116/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviço;

b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 116/2015** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2015.

MUNICIPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

(LOTE 03 DO EDITAL 116/2015)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e da CI nº. _____, residente na _____, nos termos da Lei nº. _____, regulamentada pelo Decreto nº. _____ e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 116/2015, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em/./..., constante do Processo Administrativo nº. 8.770/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sacolinhas surpresas e refrigerantes de 250 ml, que serão destinados aos diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/2015 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.1.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e

será a cargo do órgão gerenciador – SEMDS, SEMSA e SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (**por lote**) R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2.1 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento, sendo recebido da seguinte forma as sacolinhas surpresas:

- a)- **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.3. A empresa deverá entregar as sacolinhas surpresas montadas com os seguintes itens:

01 (UM) PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR,

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA,

20 (VINTE) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA

05 (CINCO) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA,

03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA

01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS.

5.4. As sacolinhas surpresa deverão ser montadas, embaladas e entregues em sacos com temas infantis e amarradas com fitilho.

5.5. A embalagem da sacolinha, individual, será de saco plástico resistente, transparente, atóxico, decorado (sugestão da decoração; estrelinha, florzinha, coração) e fechado com fitilho cores variadas combinando com a estampa da sacola.

5.6. Os produtos deverão ser embalados e entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

5.7. Os produtos deverão conter data de fabricação e prazo de validade.

5.8. No ato de entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) ainda por vencer.

5.9. Os refrigerantes deverão ser entregues em sabores variados de 250 ml.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor _____ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este contrato;
- b) O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da entrega dos materiais, parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultante de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- b) Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- c) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- e) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.
- g) Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 116/2015** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....